
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SERRA PREVI
PORT. Nº 214/SERRA PREVI

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA FABIANA CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA.”

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal

Considerando o termo de curatela por interdição parcial da servidora supracitada, nomeando como curador o pai, senhor **Bernardino Ribeiro da Silva**, emitido MM. Juiz de Direito Dr. **José Antonio Barreto**, em audiência consubstanciada em depoimentos e documentos comprovantes de internações em clínicas especializadas e os laudos médicos e periciais que suportam a concessão e benefícios previdenciários.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30 (Trinta) dias, a servidora **FABIANA CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA**, efetiva no cargo de GARI NE II, Referência NE “01”, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com vencimentos correspondendo ao valor de sua última remuneração de Contribuição, a partir de 01 de Outubro de 2017 e término em 30 de Outubro de 2017, conforme processo administrativo n.º 010/2011.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será crescida do 13º proporcional correspondente a 01/12 (Um doze avos) do total de sua remuneração de contribuição mensal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUÉSIA ANDRADE ALBINO BARBOSA
Superint do SERRA PREVI
Port.nº3678/2017

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador: 74E80427

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/10/2017. Edição 2065
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>